

< Lei nº 36 de 17 de Dezembro de 1963. >
Corintho Marcelliano Lobrinho, Prefeito Municipal de Platina,
Estado de São Paulo. Claro Claber, que a Câmara Municipal
de Platina Deputa: e eu promulgo a seguinte Lei: Artigo
1º) — fica isentada todos os Vereadores, assim como
Diretor do Expediente da Câmara, da taxa de telefone
de Platina a Palmital. Artigo 2º) Esta Lei entrará
em vigor na data de sua promulgação, revogadas as
disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Platina,
17 de Dezembro de 1963. O Prefeito Municipal, Corintho
Marcelliano Lobrinho. Publicado na Secretaria da Prefeitura

N.º 5.901

aos 17 de Dezembro de 1.963. A Secretária Municipal.

Clotalina Ribeiro Botelho. (O Prefeito Municipal. Molunho